

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 00061/2015

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5874 de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43824 de 28 de junho de 2004 e 44806 de 12 de maio de 2008 e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282 de 26 de julho de 2008, e 331 de 14 de Agosto de 2009, torna público que realizará leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido pelo Leiloeiro Administrativo WILLIAN CÉSAR IRENO, e demais leiloeiros descritos na Resolução Conjunta SEPLAG/PCMG/DER nº 8783, de 26 de novembro de 2012, publicada no diário oficial do estado de Minas Gerais em 27 de novembro de 2012, e Resolução PCMG nº 7.535, de 05 de julho de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MINAS GERAIS, instituída pela Portaria 113 de 19 de fevereiro de 2015, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PATÍOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN/MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelos Leiloeiros Administrativos, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirão de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vitória.

O LEILÃO será realizado no local denominado GINÁSIO POLIESPORTIVO – PARQUE DE EXPOSIÇÕES, situado na Artur Americano Mendes, s/n – SALINAS - MG, no(s) dia(s) 06 e 07 de agosto de 2015, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 06 de Agosto de 2015, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado VIA SOLO, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 276;

2.2- No dia 07 de Agosto de 2015, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado VIA SOLO, compreendendo os lotes de número 277 ao de número 552;

2.3 – A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s), 29 de julho a 05 de agosto de 2015, no horário de 08:00hs às 17:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:
a – VIA SOLO situado na R. A., nº 375, no bairro PARQUE INDUSTRIAL, no município de SALINAS-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIO, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, não sendo exigível ao arrematante qualquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.4, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – Os lotes de números 78, 237, 254, 343, 344, 463 e 483 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

Nos locais, horários e dias aprazados, os Leiloeiros Administrativos darão início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1 – Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame;

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Os intervalos dos lances serão definidos pelos leiloeiros administrativos;

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade do anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendidos pelos Leiloeiros Administrativos, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 03(três) dias, através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo Detran/MG;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG, para a emissão da Nota de Arrematação, após a confirmação da quitação do DAE;

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a NOTA DE ARREMATACÃO correspondente, na qual deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP; b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelos Leiloeiros Administrativos.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (GINÁSIO POLIESPORTIVO – PARQUE DE EXPOSIÇÕES), pelos Leiloeiros Administrativos, com a lavratura da ata, da qual deverá constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes).

4.9 – A Comissão de Leilão, nos termos do art. 27, do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual verificado sua regularidade e aspecto legais, submeterá a apreciação do Senhor Chefe do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota de Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na Delegacia de Polícia Civil/SALINAS-MG, AV. FLORIPES CRISPIM, 1751, NOVO PANORAMA, SALINAS - MG o alvará de liberação, a Nota e a Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s):

a – No dia 8 de Setembro de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 552;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da Delegacia de Polícia Civil/SALINAS-MG, AV. FLORIPES CRISPIM, 1751, NOVO PANORAMA, SALINAS - MG na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 9 de Setembro de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 552;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do documento de arrematação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, incisos I, II e III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.1- O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2- A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3- Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN.

6.4- Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5- Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-lo-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6- Após a liquidação dos débitos, eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7- Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos ante a alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PATIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretora do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da Delegacia de Polícia Civil/SALINAS-MG, AV. FLORIPES CRISPIM, 1751, NOVO PANORAMA, SALINAS - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de SALINAS - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Salinas, 18 de Julho de 2015.

JOSE EDUARDO GONÇALVES DOMINGUES DOS SANTOS
DELEGADO DE POLÍCIA
Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Placa	Chassi	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	507	Recuperável	HBE6350	9C2HA07005R030021	Honda/C100 Biz	Preta	2005	RS 100,00
2	507	Sucata	GVN7748	9C2JC30101R111870	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 50,00
3	507	Sucata	HRW8403	9C2JC30101R119534	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	RS 50,00
4	507	Sucata	HNF3047	9C2JC4110AR644865	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2010	RS 150,00
5	507	Sucata	GYN6757	9C2JC30102R013655	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 50,00
6	507	Recuperável	HII2762	9C2KC08108R242084	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	RS 100,00
7	507	Recuperável	HNJ8347	9C2JC4110AR672041	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 300,00
8	507	Recuperável	DPQ2903	9C2MC35006R033378	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2006	RS 100,00
9	507	Sucata	BUB3283	9C2JD170VVR004817	Honda/Xlr 125	Branca	1997	RS 50,00
10	507	Recuperável	HF09594	9C2KC08107R177199	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 100,00
11	507	Sucata	GQK9365	CG125BR1351439	Honda/125	Vermelha	1983	RS 30,00
12	507	Sucata	GYN6073	9C2JC2500YR067813	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 50,00
13	507	Sucata	GVN1752	9C2JC2500XR146666	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 50,00
14	507	Sucata	CTE0708	9C2JC3010YR116892	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 50,00
15	507	Sucata	GVC1358	9C2JC250VTR023266	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 50,00
16	507	Recuperável	OPX7343	96ZNE1125BM001620	Iros/One125 Es	Prata	2011	RS 200,00
17	507	Recuperável	HAC4502	9C2JC30103R205031	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 100,00
18	507	Recuperável	HAC4776	9C2JC30104R025850	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	RS 100,00
19	507	Recuperável	GZL9389	9C2JC30705R043293	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 100,00
20	507	Sucata	GYN6905	9C2JC30212R512156	Honda/Cg 125 Titan Kse	Verde	2002	RS 50,00
21	507	Sucata	GYP0352	9C6KE0100Y0014761	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2000	RS 50,00
22	507	Sucata	BVK3459	9C2JC2501RRS16530	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1994	RS 30,00
23	507	Sucata	DOY9339	9C2KC08506R809931	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2005	RS 150,00
24	507	Recuperável	MDK9162	9C2JC30213R633817	Honda/Cg 125 Titan Kse	Prata	2003	RS 100,00
25	507	Recuperável	HAC4635	9C2JD20103R011562	Honda/Nxr125 Bros Ks	Vermelha	2003	RS 200,00
26	507	Recuperável	HCP8379	9CDNF41LJ8M122688	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2007	RS 100,00
27	507	Recuperável	HCP7627	9C6KE043050057372	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2005	RS 100,00
28	507	Recuperável	DUY2063	9C2KC08107R109032	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 100,00
29	507	Recuperável	HFA7674	9C2KC15030R022927	Honda/Cg 125 Titan Esd	Preta	2009	RS 200,00
30	507	Recuperável	HCP7843	9C2JC30705R027835	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 100,00
31	507	Sucata	GYN6878	9C2JC30101R174618	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	RS 50,00
32	507	Sucata	GSX3193	9C2JC3010YR004825	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	1999	RS 20,00
33	507	Sucata	GYN6053	9C2JC250XWR075521	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 20,00
34	507	Recuperável	HAC4320	9C6KE043030003436	Yamaha/Ybr 125e	Roxa	2002	RS 100,00
35	507	Sucata	DLE0049	9C2JC30204R027120	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2003	RS 50,00
36	507	Sucata	CFV8702	9C2JC250VTR035697	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	RS 50,00
37	507	Sucata	DFC3227	9C2JC30212R546283	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2002	RS 50,00
38	507	Recuperável	HBO4210	9C6KE044040071969	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2004	RS 100,00
39	507	Recuperável	HCB1172	9C2KC08104R059673	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	RS 100,00
40	507	Recuperável	HCP7656	9C2KC08105R138356	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	RS 100,00
4								